



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 495/87/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, terão um reajuste salarial da ordem de 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste será concedido a todos funcionários que se enquadram dentro da escala de referência de 01 (hum) e 04 (quatro).

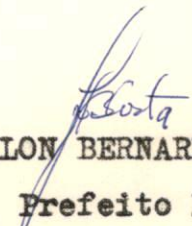
§ ÚNICO - A tabela anexa, com as referências já acrescida do aumento de 40% (quarenta por cento), fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

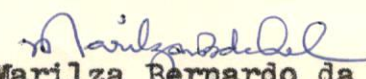
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Junho de 1.987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 30 DE JUNHO DE 1987.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

  
Marilza Bernardo da Costa  
Chefe de Gabinete.